

**PROJETO DE LEI N. 008/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Autoriza celebração de convênio entre o MUNICÍPIO DE PONTALINA e a UNIFAN – Faculdade Alfredo Nasser (Polo de Pontalina), e dá outras providências.”*

A O Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, APROVA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Faculdade Alfredo Nasser – UNIFAN (Polo de Pontalina), instituição sem fins lucrativos, autorizada pela Portaria MEC n. 1.063, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2020, visando a cooperação técnica e o repasse financeiro mensal de até 30.000,00 (trinta mil reais) pelo município, a fim de viabilizar a abertura de novas vagas e a implantação de novos cursos, bem como a concessão de bolsas de estudos com descontos de 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento) para alunos bolsistas credenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - O prazo de vigência do convênio será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, devendo ainda o termo de convênio estabelecer as demais condições do ajuste, a fim de atender o interesse público e as disposições legais vigentes aplicáveis.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão às custas de recursos do Tesouro Municipal e dotações previstas no orçamento do respectivo exercício financeiro.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás,  
aos 06 de fevereiro de 2025.

  
EDSON GUIMARÃES DE FARIA  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N. 008/2025.

Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores,

Estamos encaminhando proposta de Lei Municipal representada pelo Projeto de Lei n. 008/2025 que *“Autoriza celebração de convênio entre o MUNICÍPIO DE PONTALINA e a UNIFAN - Faculdade Alfredo Nasser (Polo de Pontalina), e dá outras providências.”*

O objetivo do projeto de lei em questão é colaboração mútua das partes interessadas para possibilitar a abertura de novas vagas nos cursos de nível superior existentes na UNIFAN – Faculdade Alfredo Nasser de Pontalina, bem como a implantação de novos cursos, inclusive na área da Tecnologia da Informação (engenharia de software, I.A. e outros), visando atender a demanda para geração de mão de obra e novos empregos em nosso município e na região.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria, solicitamos a devida apreciação e aprovação na íntegra deste projeto de lei.

Pontalina/GO, 07 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

  
EDSON GUIMARÃES DE FÁRIA  
Prefeito Municipal